



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2025

Solicita ao Exmo. Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, informações a respeito da viagem realizada por familiares do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, utilizando um voo da Força Aérea Brasileira (FAB).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, requerimento de informações sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) para transporte do filho do presidente da República, senhor Luis Cláudio Lula da Silva, em voo realizado no dia 5 de maio de 2025.

De acordo com informações veiculadas pela imprensa¹, o senhor Luis Cláudio Lula da Silva embarcou em voo operado pela FAB, partindo de São Paulo com destino a Brasília, na companhia do ministro da Defesa e de outros integrantes do Ministério. Consta ainda que familiares do próprio ministro, incluindo sua esposa e seu filho, também fizeram uso da mesma aeronave.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadelha/mais-um-filho-de-lula-pegarona-com-ministro-em-aviao-da-fab>





1. Qual foi o custo total estimado, incluindo depreciação, combustível, manutenção e despesas operacionais, dos voos realizados nas datas mencionadas, que transportaram o senhor Luis Cláudio Lula da Silva, bem como familiares do ministro José Mucio Monteiro?
2. Qual foi o motivo formal registrado para o transporte do senhor Luis Cláudio Lula da Silva no voo realizado em 5 de maio de 2025? Houve algum documento que comprove a necessidade pública desse embarque? Se sim, encaminhar cópia.
3. Considerando os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, de que forma o Ministério da Defesa justifica a inclusão de familiares de autoridades em voos operados pela FAB, quando esses não estão no exercício de função pública?
4. Diante da constante utilização do argumento de "preenchimento de assentos vagos", foram realizados estudos ou auditorias que comprovem que essa prática não gera custos adicionais diretos ou indiretos ao erário? Se sim, encaminhar cópia.
5. Houve algum tipo de ressarcimento aos cofres públicos pelos passageiros que não são agentes públicos nos voos mencionados? Caso negativo, por qual motivo não foi exigido?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos detalhados sobre o uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) por familiares do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e do ministro da Defesa, José Múcio Monteiro, em viagens realizadas recentemente.

A operação de aeronaves militares não é isenta de custos. Pelo contrário, envolve despesas expressivas, relacionadas a combustível, manutenção, pessoal, logística e depreciação dos equipamentos. A utilização desse serviço para fins que não guardam relação direta com o





CÂMARA DOS DEPUTADOS

exercício de função pública impõe um ônus ao contribuinte e suscita dúvidas legítimas sobre a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, quando autoridades e seus familiares têm acesso privilegiado a bens e serviços custeados pelo erário, cria-se uma distorção evidente em relação ao cidadão comum, que depende dos serviços privados — muitas vezes caros, sobrecarregados e sujeitos às burocracias do mercado. Essa assimetria não apenas afronta o princípio da impessoalidade, como também reforça uma cultura de privilégios no âmbito da administração pública, em evidente desconformidade com os deveres republicanos e os valores que devem reger a gestão dos recursos públicos.

Práticas dessa natureza comprometem a moralidade administrativa, naturalizam o uso de estruturas do Estado para finalidades de interesse privado ou de conveniência pessoal e agride frontalmente os pilares que deveriam reger a gestão pública.

Desse modo, faz-se imprescindível a obtenção de informações detalhadas sobre os critérios adotados para autorizar os deslocamentos dos passageiros e os custos exatos dessas viagens.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2025.

Deputado NIKOLAS FERREIRA

PL/MG

